LEI Nº 1.386/2023

Autor: Poder Executivo
Prefeito: Valdomiro Sobrinho Brischiliari

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO – MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei**:

Art. 1º Esta Lei de Meios estima a Receita e fixa a Despesa do Município de MUNDO NOVO para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, sendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Direta e Indireta.

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de MUNDO NOVO, para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de **R$ 117.000.000,00**, **(cento e dezessete milhões de reais)**, importando o Orçamento Fiscal em **R$ 74.309.800,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e nove mil e oitocentos reais)**; e o Orçamento da Seguridade Social em **R$ 42.690.200,00 (quarenta e dois milhões, seiscentos e noventa mil e duzentos reais).**

Art. 3º A estimativa da Receita, por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CONSOLIDADA		
a) Receitas Correntes	R$	109.629.520,85
b) Receitas de Capital	R$	17.299,01
c) Receitas Intra-Orçamentárias	R$	7.353.180,14
Total Geral da Receita	R$	117.000.000,00

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa Total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de **R$ R$ 117.000.000,00**, **(cento e dezessete milhões de reais)** distribuído por Categorias Econômicas e respectivos grupos de Natureza de Despesa, segundo o seguinte desdobramento:

I – no Orçamento Fiscal, em **R$ 74.309.800,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e nove mil e oitocentos reais)**;

II – no Orçamento de Seguridade Social, em **R$ 42.690.200,00 (quarenta e dois milhões, seiscentos e noventa mil e duzentos reais).**

Art. 5º A Despesa será realizada de conformidade com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, compreendendo:

PODER LEGISLATIVO	
CAMARA MUNICIPAL	4.900.000,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	1.481.000,00
SEC MUN DE COORD GERAL DO PLANEJ. E GESTÃO	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	349.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	645.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	532.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	18.587.300,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	1.628.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5.374.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	16.286.000,00
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚB.	8.816.000,00
FUNDO MUN.DES. EDUC. BASICA E VAL. MAGIST. FUN	13.747.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	21.641.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	166.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.901.900,00
FUNDO MUN. DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	17.000,00
FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M.	16.953.300,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSO	3.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	4.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.947.500,00
FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER	5.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	6.000,00
	117.000.000,00

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º SUPRIMIDO

Art. 7º Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, o Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares até o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** das despesas autorizadas na presente Lei, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de suprir eventuais deficiências, ou incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º SUPRIMIDO

Art. 9º O Poder Executivo poderá, mediante Lei específica, previamente aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, realizar operações de crédito por antecipação da receita, observada a legislação pertinente aplicável.

Art. 10 O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de ate 7% (sete por cento) conforme redação do art. 29-A da Constituição Brasileira.

Parágrafo único. Ao término do exercício de 2023, será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados, ao Executivo, até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 11 Os gestores dos respectivos Fundos Especiais, Fundação e Autarquia deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dessas unidades.

Art. 12 Fica instituída emenda parlamentar individual no orçamento em vigor até o limite global de 1,2% da Receita Corrente Líquida, nos moldes definidos na Lei Orgânica Municipal, devendo ser destinadas a investimentos ou custeios de Órgãos da Administração Municipal e/ou entidades de caráter filantrópicos sediadas no Município de MUNDO NOVO, Estado de Mato Grosso do Sul.

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com

§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares de que trata o caput deste artigo, ressalvados os impedimentos de ordem técnica ou jurídica, ou ainda, inviabilidade econômica-financeira.

§ 2º As emendas parlamentares individuais poderão ser direcionadas, por Termo de Colaboração ou Termo de Fomento às entidades de caráter filantrópico, social, cultural, e esportivo, sediadas no Município de MUNDO NOVO – Estado de Mato Grosso do Sul, desde que estejam devidamente constituídas e regularizadas na forma da lei.

§ 3º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 28 de fevereiro de 2024, planilha contendo as emendas referidas no *caput* deste artigo.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial

ANO XI Nº 3207

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS
Lei nº 738/2009

Terça-feira, 21 de novembro de 2023.

LEI Nº 1.386/2023

Autor: Poder Executivo
Prefeito: Valdomiro Sobrinho Brischiliari

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO – MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei**:

Art. 1º Esta Lei de Meios estima a Receita e fixa a Despesa do Município de MUNDO NOVO para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, sendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Direta e Indireta.

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de MUNDO NOVO, para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de **R$ 117.000.000,00, (cento e dezessete milhões de reais)**, importando o Orçamento Fiscal em **R$ 74.309.800,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e nove mil e oitocentos reais)**; e o Orçamento da Seguridade Social em **R$ 42.690.200,00 (quarenta e dois milhões, seiscentos e noventa mil e duzentos reais).**

Art. 3º A estimativa da Receita, por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CONSOLIDADA		
a) Receitas Correntes	R$	109.629.520,85
b) Receitas de Capital	R$	17.299,01
c) Receitas Intra-Orçamentárias	R$	7.353.180,14
Total Geral da Receita	R$	117.000.000,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa Total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de **R$ R$ 117.000.000,00, (cento e dezessete milhões de reais)** distribuído por Categorias Econômicas e respectivos grupos de Natureza de Despesa, segundo o seguinte desdobramento:

I – no Orçamento Fiscal, em **R$ 74.309.800,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e nove mil e oitocentos reais)**;

II – no Orçamento de Seguridade Social, em **R$ 42.690.200,00 (quarenta e dois milhões, seiscentos e noventa mil e duzentos reais).**

Diário Oficial
ANO XI Nº 3207
Órgão de divulgação oficial do município
Mundo Novo - MS
Lei nº 738/2009

Art. 5º A Despesa será realizada de conformidade com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, compreendendo:

PODER LEGISLATIVO	
CAMARA MUNICIPAL	4.900.000,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	1.481.000,00
SEC MUN DE COORD GERAL DO PLANEJ. E GESTÃO	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	349.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	645.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	532.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	18.587.300,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	1.628.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5.374.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	16.286.000,00
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚB.	8.816.000,00
FUNDO MUN.DES. EDUC. BASICA E VAL. MAGIST. FUN	13.747.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	21.641.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	166.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.901.900,00
FUNDO MUN. DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	17.000,00
FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M.	16.953.300,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSO	3.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	4.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.947.500,00
FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER	5.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	6.000,00
	117.000.000,00

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º SUPRIMIDO

Art. 7º Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, o Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares até o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** das despesas autorizadas na presente Lei, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de suprir eventuais deficiências, ou incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º SUPRIMIDO

Diário Oficial
ANO XI Nº 3207
Órgão de divulgação oficial do município
Mundo Novo - MS
Lei nº 738/2009

Art. 9º O Poder Executivo poderá, mediante Lei específica, previamente aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, realizar operações de crédito por antecipação da receita, observada a legislação pertinente aplicável.

Art. 10 O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de ate 7% (sete por cento) conforme redação do art. 29-A da Constituição Brasileira.

Parágrafo único. Ao término do exercício de 2023, será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados, ao Executivo, até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 11 Os gestores dos respectivos Fundos Especiais, Fundação e Autarquia deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dessas unidades.

Art. 12 Fica instituída emenda parlamentar individual no orçamento em vigor até o limite global de 1,2% da Receita Corrente Líquida, nos moldes definidos na Lei Orgânica Municipal, devendo ser destinadas a investimentos ou custeios de Orgãos da Administração Municipal e/ou entidades de caráter filantrópicos sediadas no Município de MUNDO NOVO, Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares de que trata o caput deste artigo, ressalvados os impedimentos de ordem técnica ou jurídica, ou ainda, inviabilidade econômica-financeira.

§ 2º As emendas parlamentares individuais poderão ser direcionadas, por Termo de Colaboração ou Termo de Fomento às entidades de caráter filantrópico, social, cultural, e esportivo, sediadas no Município de MUNDO NOVO – Estado de Mato Grosso do Sul, desde que estejam devidamente constituídas e regularizadas na forma da lei.

§ 3º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 28 de fevereiro de 2024, planilha contendo as emendas referidas no *caput* deste artigo.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL